DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4318/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/19840/2017
PROTOCOLO	: 1846166
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. FILHA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de refixação de pensão por morte, concedido à **Daniela de Lima Vieira**, filha do segurado falecido Osmar Bazan Vieira, Cabo da Polícia Militar, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 15-17) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 18) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que a refixação de pensão por morte foi concedida regularmente à interessada, em cumprimento à liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0803300-92.2017.8.12.0110, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão da refixação de pensão por morte à beneficiária **Daniela de Lima Vieira**, em decorrência do óbito do segurado falecido Osmar Bazan Vieira, conforme Decreto "P" n. 4.074/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.474, de 16 de agosto de 2017.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 09 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD